

Constituição da CECC: 20 representações; cadeiras ocupadas: 9; quórum: 5

CONVOCAÇÃO

No uso da prerrogativa estabelecida no inciso II do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Universitário – CONSUNI e na forma do art. 16 do citado Regimento, convoco Vossa Senhoria para **reunião ordinária da Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade - CECC** a realizar-se no dia **26 de maio de 2022**, com início às **13h30**, por **videoconferência**, com a **presença dos conselheiros na respectiva sala de transmissão em cada Centro**, com a seguinte ordem dos trabalhos:

1 - Ata: leitura, discussão e votação:

Ata nº 13 da reunião ordinária de 07-04-2022 – Documento Digital nº 22124/2022

2 – Expediente:

Posses:

Profª Cleide Vieira, titular, e Profª Nelcimar Ribeiro Modro, suplente, representantes docentes do CEPLAN; (efetivada)

Profº Lucas da Rosa, titular, e Prof. Vicente Concílio, suplente, representantes docentes do CEART; (não compareceu)

Profº Rui Jorge Tramontin Junior, titular, e Profª Luciana Rita Guedes, suplente, representantes docentes do CCT (efetivada)

3 - Ordem do Dia:

3.1. **PROCESSO Nº 20523/2022**; origem: UDESC/REIT/CCULT - Coordenadoria de Cultura: interessado: Mayco Morais Nunes; assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 056/2017 - CONSUNI que Institui e regulamenta a Política Institucional de Cultura, o Comitê de Cultura e o Programa de Apoio à Cultura (ProCult) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC; relatora conselheira Poliana Rossi Schafer Reblin;

Decisão: **Aprovado, por unanimidade, sem discussão, o parecer da relatora, favorável à aprovação das alterações apresentadas nos autos. O processo seguirá para apreciação da Câmara de Administração e Planejamento-CAP na reunião de 15-06-2022.**

4. Comunicações Pessoais.

Florianópolis, 16 de maio de 2022.

Prof. Dr. Mayco Morais Nunes

Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC

Observação: De acordo com o § 1º do art. 16 do Regimento Interno, os conselheiros de cada Centro, incluindo-se os do “campus I”, participarão na reunião mediante presença física na sala de transmissão de seu próprio Centro.

O/a Secretário/a do Conselho de Centro estará habilitado/a a abrir a sala virtual da reunião para a participação dos conselheiros do respectivo Centro.

Regimento Interno do CONSUNI:

“Art. 16. As reuniões do Plenário do CONSUNI e das respectivas Câmaras poderão ser realizadas por videoconferência ou por outra tecnologia de transmissão de som e imagem em tempo real que vier a ser desenvolvida.

§ 1º A participação dos membros por videoconferência ocorrerá a partir de sala própria de videoconferência em cada Centro e na Reitoria da UDESC, as quais serão indicadas na convocação para a respectiva reunião.

§ 2º Em cada sala de videoconferência indicada para a reunião deverão estar presentes os conselheiros lotados na respectiva Unidade, conforme lista de presença a ser assinada na entrada do recinto, podendo haver a participação de conselheiros de outra Unidade da UDESC que estejam em trânsito no local de transmissão, devendo estes igualmente assinarem a lista de presença.

§ 3º Em cada Centro da Universidade, haverá dois servidores técnico-universitários, designados pelo Diretor Geral, que proporcionarão as condições locais necessárias para a realização das sessões por videoconferência, sendo um para auxiliar no suporte à transmissão, vinculado à Coordenação de Informática, e outro, vinculado à Secretaria do Conselho de Centro, para auxiliar nos trabalhos de secretaria durante a reunião, com função precípua de coleta de assinatura dos conselheiros na lista de presença, controle de *quorum*, contagem de votação, controle de processos e demais documentos atinentes à sessão, para posterior envio à Secretaria dos Conselhos.

§ 4º Nas reuniões por videoconferência, a contagem do *quorum* far-se-á pelo somatório dos membros presentes em cada sala de videoconferência.

(...)